## LEI Nº 1.433/2008

"AUTORIZA FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art.** 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer alimentação aos servidores que exercem jornada de trabalho superior a 6 horas ininterruptas.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

**LÍDIO LEDESMA**PREFEITO MUNICIPAL